



Plano de recuperação judicial

29 de outubro de 2021

Glossário

Os termos mencionados no Plano, independentemente de ser expressos em letras maiúsculas ou minúscula, singular ou plural, masculino ou feminino, terão os significados aqui atribuídos.

Administrador Judicial	RÜCKER & LONGO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.092.657/0001-30 e estabelecida na Av. Nilo Peçanha, 12, salas 804/807, Centro - Rio de Janeiro, telefones: 21.2533.7644 ou 2232.8426, representada pelo Dr. Augusto Rücker, OAB/RJ 145.654.
Aprovação do Plano	A aprovação do Plano ocorre na data da deliberação dos credores sobre a aprovação do plano em Assembleia, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101.
Assembleia de Credores	Conforme o Capítulo II, Seção IV, da Lei nº 11.101/2005, a Assembleia Geral de Credores tem atribuição para deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor.
Concessão da Recuperação Judicial	Trânsito em julgado da decisão judicial proferida pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro que concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, “caput” ou § 1º, da Lei nº 11.101/2005.
Créditos	Todos os Créditos vencidos ou vincendos, líquidos ou ilíquidos, sujeitos ou não à recuperação judicial.

Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial	Todos os Créditos existentes na data do pedido de recuperação judicial, vencidos ou vincendos, líquidos ou ilíquidos, acrescidos daqueles admitidos ou alterados por decisão judicial inclusive os que tenham obtido reserva de importância.
Créditos com Garantia Real	Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores com Garantia Real, conforme art. 83, inciso II, da Lei 11.101/2005.
Créditos ME/EPP	Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores constituídos na forma de ME/EPP.
Créditos Quirografários	Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores Quirografários, conforme art. 83, inciso VI, da Lei 11.101/2005.
Créditos Trabalhistas -	Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial de titularidade de Credores Trabalhistas, conforme art. 83, inciso I, da Lei 11.101/2005.
Credores	Pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial inscritos ou não na Relação de Credores, ou, ainda que não sujeitos à Recuperação Judicial, aderirem a este Plano.

Glossário

Credores Sujeitos à Recuperação Judicial	Credores titulares de Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial. Conforme o art. 41 da Lei nº 11.101/2005, com exceção dos credores relacionados no art. 49, parágrafo 3º e 4º da LRF.	Credores Trabalhistas	Credores descritos no art. 41, inciso I, e conceituados no art. 83, inciso I, da Lei 11.101/2005.
Credores com Garantia Real	Credores titulares de Créditos com garantia real, até o limite do valor do respectivo bem.	Data de Concessão da Recuperação	Data do trânsito em julgado da decisão de Concessão da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.
Credores Não Sujeitos à Recuperação Judicial	Credores (i) que possuem Créditos com fato gerador posterior à Data do Pedido; ou (ii) que possuem Créditos previstos no art. 49, § 3º e § 4º, da Lei nº 11.101/2005.	Data do Pedido	Data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, 02 de julho de 2021.
Credores Quirografários	Credores descritos no art. 41, inciso III, e conceituados no art. 83, inciso VI da Lei 11.101/2005.	Dia Útil	É considerado dia útil qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado municipal da cidade do Rio de Janeiro ou feriado estadual do Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na cidade do Rio de Janeiro ou Estado do Rio de Janeiro.
Credores ME/EPP -	Credores descritos no art. 41, inciso IV, da Lei 11.101/2005.	Gaia (Recuperanda)	Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda.
Credores Retardatários	Credores Sujeitos à Recuperação Judicial não listados no Quadro Geral de Credores ou, na falta desse, na Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial (art. 7º, parágrafo 2º da LRF) ou então na Relação de Credores apresentada pela Recuperanda (art. 52, parágrafo 1º da LRF). Em qualquer dos casos, sem que haja decisão judicial para admiti-lo ou majorá-lo.	Juízo da Recuperação	Juízo da 6ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.
		Laudos	Laudo de demonstração de viabilidade econômica e Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da Devedora.
		Lei de Falências (LRF)	Lei nº 11.101/2005.

Glossário

Plano	Plano de recuperação judicial previsto no art. 53 da LRF.
Recuperação Judicial	Processo de Recuperação Judicial nº 0149409-13.2021.8.19.0001.
Relação de Credores	Relação nominal dos credores instruída na petição inicial da Devedora, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, e relação de credores publicada pelo Administrador Judicial, conforme art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.
Terceiros	Pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham Créditos não sujeitos à recuperação judicial em face da e que aceitem aderir e submeter os seus Créditos aos efeitos deste Plano.

Sumário

1.	Elementos Introdutórios	2	5.9.	Encerramento da Recuperação Judicial	11
1.1.	Nota.....	2	5.10.	Comunicações	11
1.2.	Resumo Executivo	2	5.11.	Data do Pagamento.....	12
2.	Objeto social e Razões da Crise	3	5.12.	Descumprimento do Plano.....	12
2.1.	Histórico e Atividades.....	3	5.13.	Invalidade, nulidade ou ineficácia de cláusula.....	12
2.2.	Estrutura Societária da Gaia	6	5.14.	Eleição de Foro	12
2.3.	Razões da Crise	6			
3.	Objetivo e Considerações sobre o Plano.....	3			
3.1.	Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação	3			
4.	Meios de Recuperação	3			
4.1.	Pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I).....	3			
4.2.	Pagamento dos Credores com Garantia Real (Classe II) e Quirografários (Classe III)	6			
4.3.	Pagamento dos Credores ME e EPP (Classe IV).....	8			
5.	Disposições Gerais.....	10			
5.1.	Forma de Pagamento	10			
5.2.	Vinculação do Plano	10			
5.3.	Novação.....	10			
5.4.	Extinção de Ações.....	10			
5.5.	Reconstituição de Direitos.....	10			
5.6.	Quitação	11			
5.7.	Modificação do Plano	11			
5.8.	Conflito entre o plano e os contratos.....	11			

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Gaia”), sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.046.566/0001-01, com sede na Rua do Gerardo nº 35, cobertura 01, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.090-030;

Gaia, qualificada nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o nº 0149409-13.2021.8.19.0001, em curso perante a 6ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, apresenta o plano para deliberação dos credores, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da LRF.

Em 29 de outubro de 2021, apresenta-se o plano aos credores em respeito ao prazo legal de 60 dias (artigo 53 da LRF), iniciado com a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em 23 de agosto de 2021.

Elementos Introdutórios

A Gaia tem como missão oferecer serviços de excelência e priorizar o direito de seus colaboradores, o que possibilita aos seus clientes manter o foco na atividade fim. Desse modo, apresentam-se os alicerces e os valores da Gaia que foram inseridos no plano recuperacional (seção 2.1).

1.1. Nota

O Plano de Recuperação Judicial da Gaia foi elaborado com base nos documentos contábeis escriturados até setembro de 2021 e nas perspectivas de crescimento, faturamento e redução de custos.

Estruturou-se o plano com o entendimento de que será utilizado pelos credores, pelo Juízo e pelo Ministério Público para aferir a perspectiva de “manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, art. 47 da LRF.

1.2. Resumo Executivo

O documento explicita os meios de revitalização da atividade empresária da Gaia de forma detalhada, para que, em conjunto com os credores, possa ser preservada sua capacidade de honrar as obrigações com terceiros e expandir a geração de riqueza futura.

A Gaia atua há mais de uma década na terceirização de mão de obra, empregando milhares de trabalhadores em diferentes segmentos nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

Seu crescimento foi impulsionado pela excelência de seus serviços licenciados pelas principais certificadoras.

A atividade desenvolvida nunca deixou de ser lucrativa, tendo como origem da crise de liquidez a inadimplência de alguns clientes.

A aceitação do plano pelos credores assegurará a preservação de mais de 4.000 empregos, além de novas contratações que já estão em curso.

Objeto social e Razões da Crise

Inicialmente, esclarece-se que a recuperada possui boa capacidade instalada e as atividades operacionais são eficientes no que concerne a capacidade gerar resultado positivo. Entre a decisão do deferimento do processamento da recuperação judicial e a apresentação do plano em tela, a Gaia realizou lucro líquido médio de aproximadamente R\$400 mil reais mensais.

2.1. Histórico e Atividades

A Gaia é uma sociedade empresária constituída em 09 de setembro de 2004 e tem como principal objeto social a terceirização de mão de obra. Para tanto, emprega mais 4.000 (quatro mil) colaboradores ativos.

Em 17 anos de experiência, a sociedade já pactuou 121 (cento e vinte e um) contratos de terceirização de mão obra, viabilizando aos seus clientes uma gestão de qualidade e contribuindo para o crescimento produtivo e para a diminuição das atribuições administrativas com pessoal, nos segmentos hospitalares, industriais, comerciais, dentre outros

Principais serviços prestados pela Gaia



Recepção e Telefonia



Limpeza e Conservação



Controladoria de Acesso



Motorista Ascensorista



Jardinagem e Paisagismo



Apoio Administrativo

Objeto social e Razões da Crise

Dentre outras atividades, a Gaia coloca à disposição dos clientes os seguintes serviços:

- Limpeza e Conservação de Condomínios;
- Limpeza e Conservação de Estabelecimentos Comerciais;
- Limpeza e Conservação de Estabelecimentos Industriais;
- Limpeza Técnica, Higienização e Desinfecção de Unidades Hospitalares;
- Gestão Hospitalar;
- Serviços de Portaria;
- Serviços de Zeladoria;
- Serviços de Apoio Administrativo;
- Serviços de Limpeza Urbana;
- Serviços de Jardinagem;
- Serviços de Controle de Estacionamentos;
- Serviços de Garçom;
- Serviços de Copa e Cozinha;
- Serviços de Manutenção Predial e Industrial;
- Serviços de Controle de Pragas Urbanas;
- Limpeza de Cisternas e Caixas D'água.

A prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra realizada pela Gaia compreende:

A Recuperanda é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade – ISO 9001:2015



Licenciada no Instituto Estadual do Ambiente – INEA para realização de dedetização e limpeza de reservatórios



Objeto social e Razões da Crise

- Assegurar a excelência na prestação de serviços, através de avaliações constantes promovidas em parceria com clientes e colaboradores;
- Capacitar e promover ações de conscientização junto aos colaboradores para que compreendam a importância dos detalhes nas suas contribuições;
- Promover e conservar o ambiente de trabalho organizado e agradável para clientes e colaboradores;
- Conhecer, entender e antecipar aos requisitos e expectativas de clientes, colaboradores e fornecedores de maneira a garantir a probidade em nossas relações;
- Buscar a liderança e o reconhecimento através de serviços e soluções de qualidade;
- Melhorar continuamente os processos, sistemas e serviços que apoiam nosso Sistema de Gestão da Qualidade e atender todos os requisitos aplicáveis.

Desde a sua constituição, os principais clientes da Gaia são entes públicos, tais como:

- Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE;
- Empresa Pública de Transportes - EPT;
- Hospital Federal Geral de Bonsucesso – HGB;
- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- Prefeitura Municipal de Maricá – SMA;
- Secretaria Estadual de Saúde – SES.

Além das unidades certificadoras, a Gaia é cadastrada nos principais conselhos que autorizam o exercício de suas atividades



Objeto social e Razões da Crise

2.2. Estrutura Societária da Gaia

Conforme Vigésima Sexta alteração do Contrato Social datada de 02 de março de 2020 e anexada aos autos do processo fls. 307, a Recuperanda é constituída pelos sócios: Matheus Ramos Mendes, com 82,40% (oitenta e dois vírgula quarenta por cento) e GML Gestão de Ativos Empresariais, Consultoria e Participações Ltda., com 17,60%, do capital social.

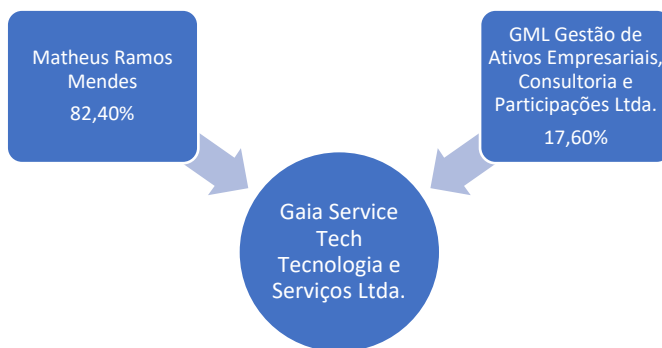


Figura 1: Quadro societário

2.3. Razões da Crise

O Brasil, em geral, e o Estado do Rio de Janeiro, em particular, há 8 (oito) anos passam por uma crise econômica sem precedentes. A crise abateu o setor produtivo em geral e a capacidade de investimento do setor público. E, em razão da pandemia, causada pelo

Os principais clientes são órgão públicos:



Objeto social e Razões da Crise

Coronavírus, o problema vem se agravando desde 2020.

A crise do segmento de óleo e gás iniciada no segundo semestre de 2014 originou a queda da arrecadação dos royalties do petróleo afetando a capacidade de pagamento das obrigações assumidas pelo Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, tais como folha de pagamento, fornecedores, entre outros.

Os efeitos da crise se alastraram sobretudo no setor imobiliário, causando ainda mais demissões, não só comprometeu a arrecadação de tributos, mas também a qualidade de vida da população do Estado do Rio de Janeiro.

O agravamento da crise do Estado do Rio de Janeiro a obrigou a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, que começou a vigorar em setembro de 2017.

Dessa forma, por mais que a Gaia concentre todos os seus esforços em sua atividade e na redução de custos, os seus principais clientes tornaram-se inadimplentes, em razão da crise econômica que foi potencializada com o surgimento da epidemia de doença respiratória causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Até julho de 2021, a Gaia registrava direitos a receber dos entes públicos no montante de R\$120.831.577,39 (cento e vinte milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Atualmente, emprega **4.478** colaboradores em diferentes especialidades



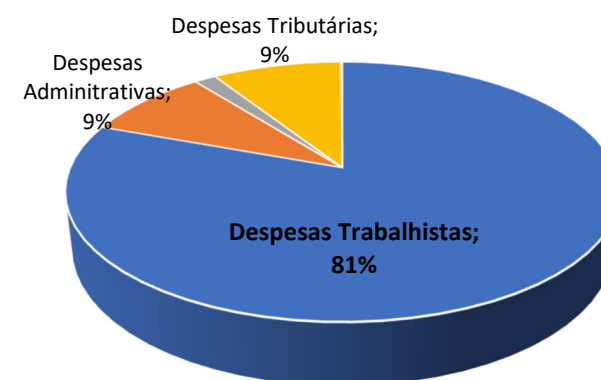
Objeto social e Razões da Crise

CLIENTE	LÍQUIDO A RECEBER
MARINHA DO BRASIL	R\$ 25.830,54
HOSPITAL FEDERAL GERAL DE BONSUCESSO RJ	R\$ 1.111.059,23
HSERJ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO R.J	R\$ 22.695,15
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMAT E ORT JAMIL HADDAD - INTO	R\$ 2.726.327,22
ASSOCIACAO DE SAUDE SOCIAL HUMANIZADA	R\$ 1.797.665,51
IDG II - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R\$ 11.671,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO JOAO DA BARRA	R\$ 7.088.190,42
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO	R\$ 5.103,74
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO	R\$ 36.034,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	R\$ 44.341.359,95
AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - RJ	R\$ 5.267,08
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO - RIO SAUDE	R\$ 45.030,48
EPT- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTES	R\$ 43.928,16
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM	R\$ 1.597,79
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	R\$ 11.853.620,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA	R\$ 1.535.127,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI	R\$ 1.408.160,36
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	R\$ 191.884,66
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	R\$ 189.686,65
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R\$ 168.525,54
DETRAN RJ	R\$ 2.667.810,22
DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 35.427,26
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO RIO DE JANEIRO	R\$ 34.394.734,97
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	R\$ 1.055.025,86
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	R\$ 675.504,94
CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RJ	R\$ 103.033,36
IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	R\$ 5.141,47
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA	R\$ 23.513,70
FUNDAÇÃO CECIERJ	R\$ 136.865,44
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	R\$ 2.025.531,93
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO	R\$ 6.124.567,12
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 776.566,70
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	R\$ 160.137,77
FUNCAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ	R\$ 38.950,21
TOTAL:	R\$ 120.831.577,39

Figura 2: Órgãos Inadimplentes

O departamento pessoal é a principal despesa da Gaia, representando 81% de seus gastos mensais

Despesas Mensais (set/21)



Em setembro de 2021, a Recuperanda desembolsou R\$ 11.236.995,44 com folha de pagamento e benefícios para seus colaboradores

Objetivos e Considerações sobre o Plano

A Gaia não vislumbrou outra alternativa, além de buscar a tutela do poder judiciário, para que fosse possível superar a situação de crise econômico-financeira, permitindo a manutenção da fonte produtora e o emprego de mais de 4.000 colaboradores.

O plano de recuperação judicial foi elaborado correlacionando a causa da crise com seus efeitos. Os créditos com os entes públicos serão destinados integralmente aos credores conforme descrito a seguir

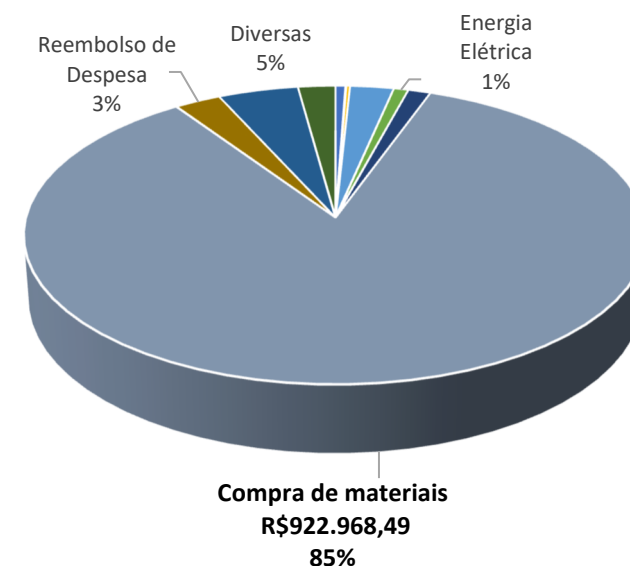
3.1. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação

Para superar a sua momentânea crise, a Gaia estruturou medidas de recuperação voltadas para o estímulo da atividade econômica. Essas medidas visam o equilíbrio entre as receitas e despesas, o recebimento dos valores devidos pelos órgãos públicos e a prospecção de novos clientes.

- a) **Equilíbrio entre as receitas e despesas:** A Recuperanda assume o compromisso de reduzir, ao máximo, as despesas operacionais, sem que haja prejuízo aos trabalhadores ativos. Com a referida redução, a sociedade

Nas despesas administrativas, destaca-se o gasto com materiais necessários a execução das despesas operacionais

Despesas - administrativas (ago/21)



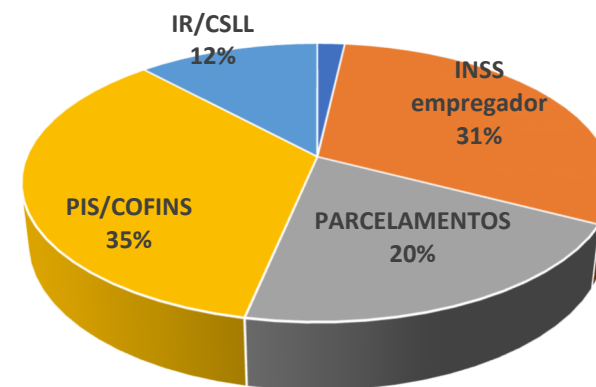
Objetivos e Considerações sobre o Plano

alcançou um resultado líquido mensal de, aproximadamente, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

- b) **Recebíveis.** Em outubro de 2021, os recebíveis perfazem R\$108.172.430,98 (cento e oito milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme Anexo I. O Estado do Rio de Janeiro é o principal devedor da Recuperanda com, aproximadamente, 60% dos débitos. A Recuperanda solicitou às fls. 921/923 do processo de recuperação a mediação para que seja acordada a quitação desses débitos.
- c) **Novos clientes:** Além das participações em licitações públicas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, a sociedade tem atuado da prospecção de novos clientes na área privada, com foco na rede de shopping center, tanto condomínios comerciais, quanto residenciais e nas industriais.
- d) **Demais Meios de Recuperação.** Sem prejuízo das medidas elencadas acima, a Gaia poderá, ainda, utilizar meios de recuperação previstos no art. 50 da Lei de Falências.

Os tributos sobre a folha de pagamento representam 31% das despesas tributárias

Despesas - tributárias (ago/21)



Meios de Recuperação

A proposta de pagamento dos créditos dos credores submetidos à LRF respeitou duas premissas. A primeira, os credores, independentemente, de sua natureza e classe são tratados de forma isonômica. A segunda, privilegiou a alocação dos recursos para os mais vulneráveis materializado nos créditos de menor montante.

4.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas (Classe I)

4.1.1. Montante dos créditos de natureza trabalhista. Os créditos trabalhistas derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, perfazem o total de R\$55.130.408,53 (cinquenta e cinco milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos). Foram relacionados nesta classe os créditos até o limite de 150 salários-mínimos, com base no artigo 39, no artigo 51, bem como incisos I e VI, c, do artigo 83 da LRF.

4.1.2. Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias. Os Créditos de natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, no valor correspondente até 5 (cinco) salários-mínimos, serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias da concessão da recuperação judicial, em respeito ao artigo 54, parágrafo 1º da LRF.

Em média, as despesas mensais da Recuperanda totalizam R\$ 13milhões de reais

Despesas Trabalhistas	R\$	11.236.995
Despesas Administrativas	R\$	1.227.099
Despesas Gerais	R\$	212.335
Despesas Tributárias	R\$	1.254.314
Despesas Financeiras	R\$	13.983
Despesas Totais	R\$	13.944.727

Meios de Recuperação

4.1.3. Prazo de pagamento de 3 anos. Após o pagamento dos créditos descritos na cláusula 5.1.2, o saldo remanescente será quitado em parcela única após 3 anos da data da concessão da recuperação judicial, em observância ao artigo 54, §2º, da LRF.

4.1.4. Garantias. A Recuperanda oferece, em garantia, a integralidade de seus créditos que montam R\$ 108.172.430,98 (cento e oito milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos) para os credores listados na classe I.

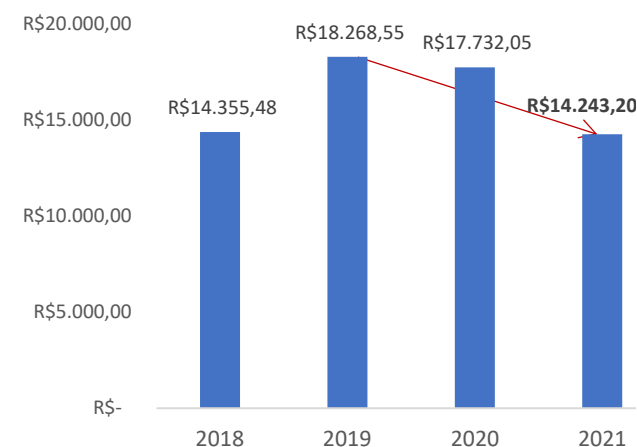
4.1.5. Garantia subsidiária. Caso a garantia principal não se mostre suficiente para adimplir com os créditos da classe I ao final do prazo descrito na cláusula 4.1.3, a Recuperanda oferece 75% (setenta e cinco por cento) do seu resultado líquido mensal para o pagamento dos créditos relacionados na classe I.

4.1.6. Deságio. Aos créditos da Classe I, relacionados no processo ou objeto de decisão judicial, serão aplicados deságios, conforme tabela abaixo:

Créditos Classe I	Taxa de Deságio
Até 1 R\$ 10 mil	5,00%
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	10,00%
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	20,00%
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	30,00%
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	40,00%

Em razão da inadimplência, a receita média mensal reduziu em 23% se comparada ao ano de 2019 com o ano de 2021:

Receita Média Mensal (em milhares)



Meios de Recuperação

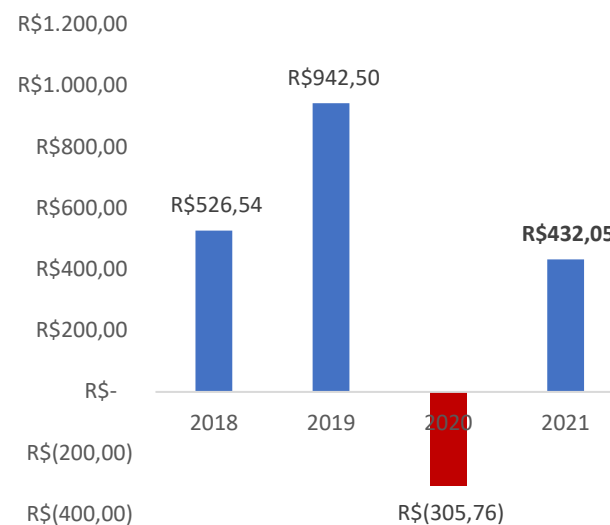
Créditos Classe I	Taxa de Deságio
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	50,00%
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	60,00%
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	70,00%
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	75,00%
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	75,00%
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	75,00%
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	75,00%
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	75,00%
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	75,00%
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	75,00%
acima de R\$ 150,1 mil	75,00%

4.1.7. Meio de pagamento. Dação em pagamento dos recebíveis que totalizam R\$108.172.430,98 (cento e oito milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

A Recuperanda constituirá uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para quem cederá seus créditos. Durante o período descrito na cláusula 4.1.3, os recebíveis que forem realizados serão depositados em conta bancária específica da SPE. Ao final do prazo da cláusula 4.1.3, os credores receberão seus créditos em parcela única.

Administrando as dificuldades, a Gaia já alcançou resultado positivo após o pedido de recuperação judicial:

Lucro Médio Mensal (em milhares)



Meios de Recuperação

4.1.8. Antecipação do vencimento. Caso a realização dos recebíveis alcance o montante descrito na cláusula 4.1.1 em prazo inferior a 3 anos (cláusula 4.1.3) será antecipada a parcela única descrita na cláusula 4.1.7.

4.1.9. Saldo remanescente da SPE. Os títulos de clientes da Gaia cedidos à SPE retornarão à Recuperanda tão logo o montante depositado em conta bancária seja suficiente para adimplir com os créditos de credores listados na classe I.

4.1.10. Constituição da SPE. A SPE será constituída no prazo de 90 (noventa) dias da data da concessão da recuperação judicial e as despesas para a regular operação serão de responsabilidade da Gaia.

4.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real (Classe II) e Quirografários (Classe III)

4.2.1. Credores com Garantia Real. As Recuperandas não possuem credor detentor de Créditos com Garantia Real (Classe II), todavia, em respeito ao rigor da Lei 11.101/2005, caso haja posterior decisão judicial que habilite credor na classe II, esse receberá nas mesmas condições previstas para os Créditos Quirografários (Classe III).

4.2.2. Montante dos créditos de natureza quirografária. Os créditos quirografários perfazem

Em setembro de 2021, a Recuperanda prospectou 28 novos clientes privados:

- Moura Brasil Oftalmologia
- Universe – Condomínio Empresarial
- Shopping Metropolitan
- Recreio Shopping
- Citta Américas
- Instituto Oscar Niemeyer
- Estrelas Full Condominium
- Casa do Alemão – Filial 10
- Boulevard Maricá
- Arm Amazens e Projetos Logísticos
- BR Distribuidora – Petrobras
- Zani Brasil Energias
- Condomínio Mandala
- Condomínio Barra Bali

Meios de Recuperação

o valor total de R\$ 14.872.917,97 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

4.2.3. Prazo de pagamento. Em até 10 (dez) anos, os créditos serão pagos por meio de parcela única a contar da data da concessão da recuperação judicial. O prazo poderá ser renovável por igual período.

4.2.4. Atualização monetária e Juros. Após aplicação dos deságios, o saldo será atualizado anualmente pelo INPC e acrescido de juros de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano desde a data da decisão de concessão da recuperação judicial.

4.2.5. Deságio. Aos créditos da Classe III, relacionados no processo ou objeto de decisão judicial, serão aplicados deságios, conforme tabela abaixo:

Créditos Classe III	Taxa de Deságio
Até 1 R\$ 10 mil	5,00%
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	10,00%
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	20,00%
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	30,00%
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	40,00%
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	50,00%
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	60,00%

Dentre os possíveis novos clientes estão shopping centers, condomínios e indústrias:

- Rio Decor – Norte Shopping
- Norte Shopping
- Shopping Jardim Guadalupe
- Shopping Via Park
- Shopping Downtown
- Matriz Mult Suites Hotel
- Rossi Mult Bussiness
- Medlevensohn do Brasil
- Lubrizo do Brasil
- JBS Alimentos
- Bayer do Brasil
- Outlet Premium
- MRS Logística

Meios de Recuperação

Créditos Classe III	Taxa de Deságio
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	70,00%
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	75,00%
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	75,00%
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	75,00%
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	75,00%
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	75,00%
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	75,00%
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	75,00%
acima de R\$ 150,1 mil	75,00%

4.3. Pagamento dos Credores ME e EPP (Classe IV)

4.3.1. Montante dos créditos de titulares enquadrados como ME ou EPP. Os créditos de titularidade dos Micro Empresários e Empresários de Pequeno Porte perfazem o valor total de R\$ 162.558,86 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

4.3.2. Prazo de pagamento. Em até 10 (dez) anos, os créditos serão pagos por meio de parcela única a contar da data da concessão da recuperação judicial. O prazo poderá ser renovável por igual período.

A Recuperanda está participando de 19 licitações:

- Ministério da Saúde - NERJ
- Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
- Centro de Treinamento em Vias Aéreas - CTVA
- Instituto Nacional de Tecnologia - INT
- Instituto Nacional de Cardiologia - INC
- Secretaria Municipal de Educação - SME
- Hospital Naval Marcílio Dias
- Instituto Nacional do Câncer - INCA
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM
- Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
- Secretaria Municipal da Saúde
- Diretoria de Administração e Logística
- Centro Técnico Audiovisual

Meios de Recuperação

4.3.3. Atualização monetária e Juros. Após aplicação dos deságios, o saldo será atualizado anualmente pelo INPC e acrescido de juros de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) ao ano desde a data da decisão de concessão da recuperação judicial.

4.3.4. Deságio. Aos créditos da Classe IV, relacionados no processo ou objeto de decisão judicial, serão aplicados deságios, conforme tabela abaixo:

Créditos Classe IV	Taxa de Deságio
Até R\$ 10 mil	5,00%
entre R\$ 10,1 mil e R\$ 20 mil	10,00%
entre R\$ 20,1 mil e R\$ 30 mil	20,00%
entre R\$ 30,1 mil e R\$ 40 mil	30,00%
entre R\$ 40,1 mil e R\$ 50 mil	40,00%
entre R\$ 50,1 mil e R\$ 60 mil	50,00%
entre R\$ 60,1 mil e R\$ 70 mil	60,00%
entre R\$ 70,1 mil e R\$ 80 mil	70,00%
entre R\$ 80,1 mil e R\$ 90 mil	75,00%
entre R\$ 90,1 mil e R\$ 100 mil	75,00%
entre R\$ 100,1 mil e R\$ 110 mil	75,00%
entre R\$ 110,1 mil e R\$ 120 mil	75,00%
entre R\$ 120,1 mil e R\$ 130 mil	75,00%
entre R\$ 130,1 mil e R\$ 140 mil	75,00%
entre R\$ 140,1 mil e R\$ 150 mil	75,00%
acima de R\$ 150,1 mil	75,00%

Em setembro de 2021, a Gaia sagrou-se vencedora do processo de licitação junto à Prefeitura Municipal de Maricá:

- ✓ Prestação de serviço de limpeza e copeiragem
- ✓ Valor aproximado do contrato de R\$4 milhões de reais
- ✓ Número de colaboradores alocados de acordo com o metro quadrado

Disposições Gerais

As disposições abaixo aplicam-se a todos os credores submetidos ao presente plano.

5.1. Forma de Pagamento

Até o encerramento da recuperação judicial (art. 63 da LRF) os credores receberão seus créditos por meio de depósito judicial com a respectiva emissão de mandado de pagamento.

5.2. Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam a Gaia, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da concessão da recuperação judicial.

5.3. Novação

Após a aprovação do Plano e a partir da decisão de concessão da recuperação judicial, serão considerados novados todos os Créditos, que serão liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas neste Plano, na forma do LRF, art. 59.

5.4. Extinção de Ações

Após a concessão da recuperação judicial os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com execuções relacionadas com os Créditos submetidos à LFR.

5.4.1 A Extinção de Ações prevista na Cláusula 6.3 não impede a apresentação de habilitações e impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações com o fim de incluir o crédito no quadro geral de credores, conforme previsto no LRF, art. 10, §6º.

5.5. Reconstituição de Direitos

Verificada a resolução do Plano e convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no LRF, art. 61, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, na forma da Lei de Falências.

Disposições Gerais

5.6. Quitação

Verificada a novação e o pagamento dos valores referentes à última parcela prevista nas cláusulas 5.1.3, 5.2.3 e 5.3.2, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos em face da Gaia, seus administradores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado da assinatura dos contratos em qualquer momento a partir do requerimento de recuperação judicial, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

5.7. Modificação do Plano

Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do plano podem ser propostos a qualquer tempo após a concessão da recuperação judicial, que serão submetidos à votação na assembleia de credores.

5.8. Conflito entre o plano e os contratos

O plano de recuperação judicial prevalecerá em caso de eventual conflito com disposições contratuais submetidas à LFR.

5.9. Encerramento da Recuperação Judicial

A Gaia poderá requerer o encerramento da recuperação judicial caso cumpra com as obrigações previstas na LFR, art. 61.

5.10. Comunicações

As notificações e outras comunicações previstas no Plano somente terão validade se formalmente encaminhadas com aviso de recebimento para a Gaia e para o Administrador Judicial durante a recuperação judicial, endereçadas da seguinte forma:

Gaia

Rua do Gerardo nº 35, cobertura 01,

Centro, Rio de Janeiro, RJ

CEP 20.090-030

A/C: Vinicius Figueiredo de Souza

E-mail: comercial@gaiaservice.com.br

Telefone: (21) 3184-6371

Disposições Gerais

Ao Administrador Judicial (RÜCKER & LONGO ADVOGADOS)

Av. Nilo Peçanha, 12, salas 804/807,

Centro, Rio de Janeiro, RJ

A/C: Dr. Augusto Rücker

Telefone: 21.2533.7644 ou 2232.8426

5.11. Data do Pagamento

Caso o pagamento ou obrigação prevista no Plano tenha previsão para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja Dia Útil, poderá ser no primeiro Dia Útil seguinte.

5.12. Descumprimento do Plano

Caso haja descumprimento do Plano, que não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, a Gaia deverá requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de Assembleia de Credores, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convalidação da Recuperação Judicial em Falência.

5.13. Invalidade, nulidade ou ineficácia de cláusula

Caso qualquer termo ou disposição do Plano seja considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

5.14. Eleição de Foro

Durante o período de recuperação judicial, LFR, art. 61, as controvérsias relacionadas ao plano ou ativo da Gaia serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial. Após, as controvérsias originárias da recuperação judicial serão resolvidas pelo foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

O plano é firmado pelos representantes legais da Recuperanda e em anexo segue a demonstração de sua viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (anexo I, II e III).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021